

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

## TRT DA 3ª REGIÃO

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência

ANO XII

N. 75

13/06/2014

[1\) RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 6, DE 11 DE JUNHO DE 2014 – TRT3/GP/CR](#) - Dispõe sobre a concessão de prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas, ajuizadas pelos membros do Ministério Público do Trabalho, envolvendo a área da infância e adolescência, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região. Disponibilização: DEJT 12/06/2014; Publicação: 13/06/2014

[2\) PORTARIA N. 1.065, DE 05 JUNHO DE 2014 – TRT3/SGP](#) - Resolve suspender, "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento do Posto Avançado de Aimorés/MG no dia 22 de setembro de 2014, em razão da edição do Decreto n. 105/13, de 18/10/13, que alterou o feriado municipal do dia 18/09/14 para o dia 22/09/14. Disponibilização: DEJT 12/06/2014; Publicação: 13/06/2014

[3\) AVISO – TRT3](#) - Comunica a abertura de inscrição para a eleição de magistrados e servidores constituírem o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito deste Tribunal. Disponibilização: DEJT 12/06/2014; Publicação: 13/06/2014



### 1) RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 6, DE 11 DE JUNHO DE 2014 – TRT3/GP/CR

*Dispõe sobre a concessão de prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas, ajuizadas pelos membros do Ministério Público do Trabalho, envolvendo a área da infância e adolescência, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.*

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, mediante o Ofício Circular TST.GP n. 478, de 30 de maio de 2014, recomendou aos integrantes dos Tribunais Regionais e aos magistrados de 1º grau que deem prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas ajuizadas pelos membros do Ministério Público do Trabalho envolvendo a área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de uniformizar procedimentos de autuação e tramitação de processos nas unidades deste Regional, bem como facilitar a identificação e o manuseio dos autos de processos com tramitação preferencial,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica instituída, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, a prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas, ajuizadas pelos membros do Ministério Público do Trabalho, envolvendo a área da infância e adolescência.

**Art. 2º** A tramitação preferencial será concedida pela autoridade judicial competente, em qualquer momento processual, na instância em que estiver o feito, de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público do Trabalho.

**Art. 3º** Concedida a prioridade, a unidade em que estiver o feito a registrará no Sistema Integrado de Acompanhamento Processual - SIAP, bem como na capa dos autos do processo, - campo "TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL" -, marcando a opção "Ação Civil Pública - infância e adolescência".

Parágrafo único. Nas capas em que ainda não houver a opção "Ação Civil Pública - infância e adolescência", deverá ser registrada a mão essa identificação.

**Art. 4º** A prioridade concedida na ação principal estende-se às ações incidentais e aos incidentes processuais.

**Art. 5º** Constatado, a qualquer momento, que a ação não envolve questões da área da infância e adolescência, a tramitação passará a ser regular, devendo a identificação de tramitação preferencial na capa dos autos ser invalidada e os registros no SIAP alterados.

**Art. 6º** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Presidente

DENISE ALVES HORTA

Corregedora

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 12/06/2014, n. 1.493, p. 1**

**Publicação: 13/06/2014**



## **2) PORTARIA N. 1.065, DE 05 JUNHO DE 2014 – TRT3/SGP**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 25, inciso XXV, c/c art. 21, inciso XX, e art. 24 do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda o que consta no expediente SUP n. 17.445/14, resolve

SUSPENDER,

"ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento do Posto Avançado de Aimorés/MG no dia 22 de setembro de 2014, em razão da edição do Decreto n. 105/13, de 18/10/13, que alterou o feriado municipal do dia 18/09/14 para o dia 22/09/14.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2014.

(a) MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Desembargadora Presidente do TRT da 3ª Região

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 12/06/2014, n. 1.493, p. 1**

**Publicação: 13/06/2014**



## **3) AVISO – TRT3**

### **ELEIÇÃO DE SERVIDOR PARA O COMITÊ GESTOR REGIONAL**

A Resolução n. 194/2014 no CNJ, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, determinou aos Tribunais que constituam um Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação. Dentre seus membros, um deve ser servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição.

O servidor ativo interessado em candidatar-se deverá realizar sua inscrição por meio do link disponibilizado pelo Servidor em Pauta, até a meia-noite do dia 18/06/2014, informando nome completo, lotação e *e-mail* institucional.

Em breve serão divulgados a lista de inscritos e o link para votação, que será feita pela *internet*. O primeiro mais votado será o membro efetivo do Comitê, e o segundo, seu suplente. Se houver empate será eleito o mais antigo.

Formada a lista de inscritos, será escolhido outro servidor pelo Tribunal, bem como seu suplente, para integrar o Comitê Gestor Regional, conforme art. 5º, inciso IV, da referida resolução.

### **ELEIÇÃO DE JUIZ PARA O COMITÊ GESTOR REGIONAL**

A Resolução n. 194/2014 no CNJ, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, determinou aos Tribunais que constituam um Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no

âmbito de sua atuação. Dentre seus membros, um deve ser magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição.

O magistrado interessado em candidatar-se deverá encaminhar sua inscrição para o *e-mail* [singesp@trt3.jus.br](mailto:singesp@trt3.jus.br), até a meia-noite do dia 18/06/2014, informando seu nome completo.

Em breve serão divulgados a lista de inscritos e o link para votação, que será feita pela *internet*. O primeiro mais votado será o membro efetivo do Comitê, e o segundo, seu suplente. Se houver empate será eleito o mais antigo.

Formada a lista de inscritos, será escolhido outro magistrado pelo Tribunal para integrar o Comitê Gestor Regional, bem como seu suplente, conforme art. 5º, inciso II, da referida resolução.

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 12/06/2014, n. 1.493, p. 12**

**Publicação: 13/06/2014**



Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto  
Responsável – Subsecretária de Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade  
Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento  
Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, [clique aqui](#)



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE